



## **Escola Técnica Estadual Polivalente de Americana**

Av. N. Senhora de Fátima, 567 - Jardim Nossa Senhora de Fátima  
Americana/SP - CEP 13478-540 - Fone: (19) 3468-4071  
Ato de Criação da Escola: Resolução SE 145 de 04/06/1976

### **ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL CONVÊNIO DE ESTÁGIO – ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO**

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM (NOME DA EMPRESA.....) E O CENTRO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, POR INTERMÉDIO DA ETEC POLIVALENTE DE  
AMERICANA.

Pelo presente instrumento, a(o) (Nome da EMPRESA)....., com  
sede a Rua/Avenida:.....,nº.....,  
Telefones( ).....inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....,  
neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ....., com  
o cargo de.....,doravante designada “Concedente de Estágio” e o Centro Estadual  
de Educação Tecnológica Paula Souza, autarquia estadual de regime especial, nos termos do  
artigo 15, da Lei n.º 952, de 30 de janeiro de 1976, associado e vinculado à Universidade Estadual  
Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na  
Praça Cel. Fernando Prestes, 74 - São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º  
62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por Mary  
Damiani, RG 13.058.391-1, Diretora da ETEC Polivalente de Americana, com sede no município  
de Americana – São Paulo, devidamente autorizado(a) conforme Portaria CEETEPS nº 76 de  
27/05/2002, em consonância com o disposto na Lei Federal nº11.788 de 25/09/2008, resolvem  
celebrar concessão de estágio de complementação educacional, na forma das seguintes  
cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO**

O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de  
concessão de estágio de complementação educacional junto à Concedente de Estágio aos  
estudantes matriculados nas Faculdades de Tecnologia e nas Escolas Técnicas do CEETEPS,  
entendido o estágio como uma atividade de prática profissional que integra o processo de ensino-  
aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO**

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente  
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre a Concedente de Estágio e o  
estudante, com interveniência da Instituição de Ensino.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE ESTÁGIO**

A Concedente de Estágio para bem atender à finalidade do presente convênio, obriga-se a  
propiciar ao estudante-estagiário todas as condições e facilidades para um adequado  
aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Realização Estágio

previamente acordado pelas partes, bem como designando supervisor para acompanhar e auxiliar os estudantes-estagiários.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**

A concessão de bolsa de complementação educacional e/ou outra contraprestação por parte da Concedente de Estágio aos estudantes incorporados em seu Programa de Estágio, bem como a do auxílio-transporte, deverá atender ao disposto no artigo 12 da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008. Parágrafo Único – A concessão de estágio não gera qualquer vínculo empregatício, desde que sejam observados os requisitos constantes nos incisos I, II e III do artigo 3º da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/08.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA-HORÁRIA E DURAÇÃO**

A jornada de atividades e a carga horária do estágio obedecerão ao disposto nos incisos I e II e parágrafos 1º e 2º do artigo 10 e 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/08.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS**

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, os partícipes obrigam-se, especialmente, ao seguinte:

##### **I – Obrigações da Concedente de Estágio:**

- a) Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- b) Indicar um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;
- d) Entregar plano de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- e) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6(seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário;
- f) Garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário escolar;
- g) Coadjuvar a ETEC Polivalente de Americana, na avaliação final do estudante-estagiário, referente às atividades executadas no decorrer do estágio;
- h) Informar o ETEC Polivalente de Americana, nas épocas oportunas, a disponibilidade de vagas referentes à sua programação de estágio de complementação educacional.

##### **II - Obrigações do CEETEPS:**

- a) Celebrar Termo de Compromisso com a Concedente de Estágio e o educando indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso;
- b) Elaborar, em consonância com suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela Concedente de Estágio, a programação técnica do estágio, inclusive definindo previamente os critérios de avaliação do seu desenvolvimento;

- c) Comunicar imediatamente à Concedente de Estágio, por escrito, todos os casos de desligamento de estudante-estagiário, em relação ao(s) referido(s) na Cláusula Primeira, seja qual for o motivo, inclusive conclusão de curso;
- d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) Comunicar à Concedente de Estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá vigência pelo prazo de 05 anos (cinco), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, atendendo o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. Parágrafo Único - A extinção do presente Convênio, antes do seu final, fixado na Cláusula Oitava, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não prejudicará os estagiários incorporados.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para solução de quaisquer controvérsias, oriundas da execução deste Convênio, as partes elegem uma das Varas do Foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando assim justas e acordes, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo nomeadas e subscritas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Mary Damiani

RG.: 13.058.391-1

Diretora

\_\_\_\_\_  
(Nome do Representante da Empresa)

RG.:

Cargo

Testemunhas: (nomes e RG)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_